



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **CONTRATO nº 19/2021**, celebrado entre a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO** e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA**, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de capina e roçagem, para atender as necessidades da SR/PF/RJ e das descentralizadas e postos.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 019.673.827-00, portador da Carteira de Identidade nº 11636910, SSP/MG, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 17.635 - DG/PF, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 038, de 24.02.2023, em observância ao que consta no Processo nº 08455.020835/2022-63, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2020, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 19/2021 mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o REAJUSTE dos preços constantes do serviço de capina e roçagem por metro quadrado vinculada ao Contrato supramencionado, a partir de 01/02/2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste embasado na aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, está previsto na Cláusula Sexta do Contrato e na Cláusula Décima Oitava do Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DE VALORES

3.1. O valor do metro quadrado de capina e roçagem, descrito na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, a partir de **04/01/2023** passará de **R\$ 0,492162** para R\$ 0,5169.

3.2. O valor mensal contratado, descrito na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, a partir de 04/01/2023 passará de **R\$ 24.293,20 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)** para **R\$ 25.514,27 (vinte e cinco mil quinhentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)** e, desta forma, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 306.171,24 (trezentos e seis mil cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	Serviço de Capina e Roçagem	Metro quadrado	592.322	R\$ 0,5169	R\$ 306.171,24

3.3. A memória de cálculo está disponível no documento nº 27616059.

3.4. Os valores mensais e anuais acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme cláusula 3.3 do contrato referenciado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária geral da União para o exercício de 2023, a cargo da Polícia Federal, conforme classificação descrita no Contrato.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

**LEANDRO ALMADA DA COSTA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RJ  
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 14/04/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28362995** e o código CRC **8F489194**.